



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Entre:

**O Município de Bragança**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante;

E

**A Associação TT Sem Limites Bragança** pessoa coletiva n.º 513 576 509, com sede na Rua Arquiteto Viana de Lima, Lote 177 5300 - 678 Bragança, neste ato legalmente representado por Flávio Marco Vieira Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, com o enquadramento dado pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que se rege pelo Código Regulamentar do Município de Bragança e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

(Objeto)

- 1- O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, no âmbito específico do apoio destinado a apoiar a realização de uma Prova do Campeonato Nacional de Trial 4x4, no Concelho de Bragança, e a participação das equipas da associação no Campeonato Nacional de Trial 4x4.
- 2- O programa referido no número anterior será executado pelo segundo outorgante de acordo com os termos do presente Contrato-Programa, a legislação nacional em vigor aplicável à matéria em questão e as normas estabelecidas no Código Regulamentar do Município.

**Cláusula Segunda**

(Apoio não financeiro)

- 1- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante para desenvolvimento da atividade referida na Cláusula Primeira a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia no apoio material e logístico à realização da atividade referida no n.º 1, da cláusula primeira, dentro das suas disponibilidades.

**Cláusula Terceira**

(Apoio financeiro)

- 1- Para prossecução dos objetivos que se pretendem atingir com a celebração do presente Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Outorgante um apoio financeiro de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), a pagar da seguinte forma:

- a) Uma prestação no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para apoio financeiro à participação das equipas da associação no Campeonato Nacional de Trial 4x4, a pagar até final do mês de maio.
  - b) Uma prestação no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), a transferir da seguinte forma:
    - i. 80% duas semanas antes da realização da “Prova do Campeonato Nacional de Trial 4x4”;
    - ii. 20% do montante após a entrega do relatório final da atividade.
- 2- O presente Contrato-Programa será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal para o ano de 2019, sob a rubrica com a classificação económica 0503/040701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao Plano de Atividades Municipal n.º 25/2018 – Apoio às Associações Desportivas (compromisso n.º 1520/2019).
- 3- O apoio financeiro referido no ponto 1 destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo.

**Cláusula Quarta**

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- 1- O Primeiro Outorgante compromete-se, no âmbito do presente Contrato-Programa, a:
  - a) Transferir para o Segundo Outorgante as verbas expressas na Cláusula Terceira de acordo com o plano de pagamentos nela referenciada;
  - b) Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo a sua execução, com observância do disposto no art.º 19º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e das normas do Código Regulamentar do Município de Bragança.
- 2- O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.

**Cláusula Quinta**

(Obrigações do segundo outorgante)

- O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente Contrato-Programa, a:
- a) Cumprir integralmente os objetivos nele consignados, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e prazo de execução;
  - b) Atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Assegurar outros apoios financeiros ou logísticos que se mostrem necessários à boa realização do objeto do presente Contrato-Programa;
- d) Organizar a Prova do Campeonato Nacional de Trial 4x4;
- e) Entregar relatório final da atividade Prova do Campeonato Nacional de Trial 4x4;
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante, a qualquer momento, toda a informação e documentação por este solicitada acerca da execução do presente Contrato-Programa.
- g) Divulgar a modalidade;
- h) Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade.

**Cláusula Sexta**

(Prazo de Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor após a sua celebração e termina em 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Sétima**

(Cumprimento do Contrato-Programa)

- 1- O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados no presente Contrato-Programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novos prazos de execução, o qual, se forem novamente violados por razões imputáveis àquele, concede a este o direito de resolução do presente Contrato-Programa.
- 2- A resolução do presente Contrato-Programa, nos termos do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação ao segundo outorgante por carta registada com aviso de receção.
- 3- O incumprimento do presente Contrato-Programa, pelo Segundo Outorgante, constitui impedimento para a atribuição de novo apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.
- 4- Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objetivos ou aos resultados previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente Contrato-Programa carecem de acordo prévio escrito do primeiro outorgante.

**Cláusula Oitava**

(Disposições Finais)

- 1- Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
- 2- A tudo o que não esteja especialmente estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicam-se, subsidiariamente, as normas do Código Regulamentar do Município de Bragança e o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

O modelo do presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado, em anexo ao Código Regulamentar do Município de Bragança, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29 de abril de 2016, e o apoio financeiro atribuído em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 23 de abril de 2019.

Celebrado em 22 de maio de 2019, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Hernâni Dinis Venâncio Dias



Pelo Segundo Outorgante

Flávio Marco Vieira Gomes

